



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 10398817

Estabelece a obrigatoriedade de validação do cadastramento dos advogados no Sistema PJ-e-2º Grau, no âmbito das Turmas Recursais da SJMG/NUTUR/MG.

O Juiz Federal **REGINALDO MÁRCIO PEREIRA**, Coordenador das Turmas Recursais de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO**:

I - A necessidade de validação do cadastro do advogado no sistema PJ-e do 2º Grau para os processos em trâmite nas Turmas Recursais de Minas Gerais/NUTUR/MG, por ser insuficiente o cadastro realizado no Primeiro Grau para acesso, consulta e ciência de atos na tramitação em Segundo Grau nos Juizados Especiais;

II - Que a ausência de validação no cadastro no Sistema PJ-e 2º Grau impede a ciência e consulta dos autos, atos e expedientes gerados pela Secretaria das Turmas/NUTUR/MG e;

III - A inviabilidade de a Secretaria/NUTUR/MG realizar o cadastro e a intimação individualizada dos advogados em cada processo, em função do elevado volume de feitos no definitivo sistema de processos eletrônico PJ-e, bem como a ausência da funcionalidade para intimações em blocos no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR aos advogados com processos em trâmite nas Turmas Recursais de Minas Gerais a **VALIDAÇÃO** do respectivo cadastro no sistema PJ-e-2 (Processo Judicial Eletrônico-2º Grau), visando o acompanhamento, consulta e ciência de atos processuais, especialmente a intimações das sessões de julgamento.

Art. 2º - Havendo dúvidas por parte do advogado, deverá então consultar o Manual do Advogado, que pode ser acessado mediante o link http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_Advogado ou por e-mail à Central de Serviços de Tecnologia da Informação (csti@trf1.jus.br),

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à DIREF/MG para ampla divulgação, especialmente fazendo contar como destaque no sítio eletrônico desta Seção Judiciária e nos atos normativos dos Juizados Especiais.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data do registro.

REGINALDO MÁRCIO PEREIRA
Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais/JEF - SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 15/06/2020, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



10398817 e o código CRC **2AF2D9B8**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0028585-65.2019.4.01.8008

10398817v7